Artigo 32 do Código de Processo Penal: nomeação de advogado para ação privada e prova de pobreza

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 06/11/2026



O artigo 32 do Código de Processo Penal (CPP) garante a nomeação obrigatória de defensor dativo aos investigados ou vítimas que comprovarem pobreza, assegurando a ampla defesa nos crimes de ação privada, mediante declaração ou documentos que atestem hipossuficiência, evitando nulidades por ausência de representação técnica.

A decretação de uma medida no processo penal gera dúvidas quanto à garantia do direito à defesa, principalmente nos crimes de ação privada. O **artigo 32 do Código de Processo Penal** assegura a nomeação obrigatória de advogado quando o investigado ou vítima comprovar pobreza, garantindo assistência jurídica fundamental à ampla defesa e ao contraditório.

Entender a exigência da prova da pobreza e seu impacto na nomeação do defensor é essencial para evitar nulidades processuais e assegurar um processo justo. A atuação diligente da defesa criminal é imprescindível para resguardar direitos e garantir a efetividade do devido processo legal.

Conte com a experiência da Ademilson CS Advocacia para defender seus interesses com rigor técnico e estratégias

eficazes na proteção dos direitos fundamentais no rito processual penal.

Conceito e finalidade da nomeação de advogado nos crimes de ação privada segundo o CPP

Nos crimes de ação privada, o direito à defesa técnica constitui garantia fundamental, sendo imprescindível a nomeação de advogado quando a parte não possuir condições financeiras para arcar com os custos do patrocínio. O **artigo 32 do Código de Processo Penal (CPP)** disciplina expressamente a situação em que a vítima ou investigado, comprovando insuficiência de recursos, deverá ter o defensor constituído ou nomeado pelo juízo para assegurar a ampla defesa e o contraditório.

Essa norma visa resguardar a paridade de armas no processo penal, uma vez que a ausência de representação técnica adequada pode acarretar graves prejuízos, especialmente nos procedimentos de ação privada, onde o ônus da iniciativa e da condução processual cabe à vítima ou seu procurador.

Finalidade da nomeação de advogado no contexto da ação privada

A nomeação de defensor dativo no âmbito dos crimes de ação privada tem como escopo primordial garantir que não haja cerceamento do direito à defesa em decorrência da hipossuficiência econômica. Trata-se de uma medida que afasta a possibilidade de nulidade futura decorrente da ausência de defesa técnica, alinhando-se aos princípios constitucionais do acesso à justiça e da dignidade da pessoa humana.

O procedimento pragmático assegura rápido provimento judicial

para nomeação do defensor, que passa a ter legitimidade para promover os atos necessários à impulsão da ação penal privada, bem como a possibilidade de interposição de recursos e demais medidas processuais.

Contexto procedimental no CPP

No rito dos crimes de ação privada, a manifestação acerca da nomeação de advogado ocorre logo após a comprovação da pobreza, mediante declaração pessoal ou documento hábil, como o **artigo 32** prevê expressamente. Esta nomeação deve ser formalizada pelo juiz para fins de constituição do defensor dativo, que atuará com o mesmo grau de responsabilidade do advogado particular.

Importante destacar que a nomeação não implica mera formalidade, mas elemento essencial à defesa, sobretudo porque o procedimento nesta fase é extremamente técnico, demandando conhecimento do ordenamento jurídico para o correto manejo das questões preliminares, prazos e estratégias processuais.

Aspectos práticos para as partes e o defensor

- **Investigado ou vítima pobre:** deve requerer ou informar a condição de hipossuficiência ao juízo, preferencialmente por meio de declaração ou documentos que atestem a insuficiência de recursos.
- **Juízo competente:** é obrigado a nomear defensor dativo para garantir a representação adequada, evitando nulidades e prejuízos processuais.
- **Defensor nomeado:** assume ampla legitimidade para atuar em todas as fases do processo, podendo realizar audiências, apresentar recursos e postular medidas necessárias à defesa.

Impactos garantistas no processo penal

Ao assegurar a nomeação obrigatória do advogado nos crimes de ação privada para pessoas que comprovarem pobreza, o **artigo 32 do CPP** fortalece o sistema acusatório e o princípio da igualdade processual. Garante o acesso à justiça, eliminando a barreira econômica que poderia restringir o direito de defesa e a possibilidade de participação efetiva no processo penal.

Por fim, trata-se de instrumento indispensável para a regularidade processual, minimizando riscos de nulidades e assegurando que o processo transcorra com respeito aos parâmetros constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Requisitos legais para comprovação da pobreza e nomeação do defensor dativo

A comprovação da pobreza para fins de nomeação do defensor dativo nos crimes de ação privada encontra respaldo no **artigo 32 do Código de Processo Penal (CPP)**, que prevê a assistência jurídica gratuita quando a parte não detiver recursos para custear a contratação de advogado particular. O reconhecimento da hipossuficiência econômica é condição essencial para evitar o cerceamento do direito à ampla defesa e ao contraditório.

A comprovação pode ser feita mediante declaração pessoal sob pena de responsabilidade ou por documentos comprobatórios, como certidões negativas, comprovantes de benefício assistencial ou declarações do órgão competente. O juiz analisará os elementos apresentados de modo a decidir pela concessão da assistência jurídica gratuita.

Documentos e meios de prova admitidos

- Declaração de hipossuficiência assinada pelo requerente ou seu representante legal;

- Comprovantes de rendimentos abaixo do limite fixado para a concessão da justiça gratuita;
- Certidões expedidas por órgãos públicos atestando recebimento de benefícios assistenciais;
- Declaração negativa de bens e rendas;
- Outros documentos que demonstrem a ausência de condições financeiras, podendo o juízo requisitar informações adicionais para formação de seu convencimento.

Análise judicial e presunção relativa de pobreza

O magistrado deve analisar a consistência das provas apresentadas e pode aplicar a presunção relativa de pobreza, permitindo eventual contradita pela parte contrária. Assim, ainda que pela forma da comprovação o benefício da defensoria pública ou nomeação do defensor dativo seja inicialmente concedido, tal decisão pode ser revista com base em elementos posteriores.

É importante destacar que a simples ausência de bens declarados não presume automaticamente a hipossuficiência absoluta, devendo a avaliação considerar o contexto social, econômico e familiar do postulante.

Prazos e formalidades para a nomeação

- Requerimento da assistência jurídica gratuita deve ser formalizado preferencialmente no início da ação penal privada;
- O juiz possui prazo estabelecido para apreciar o pedido e determinar a nomeação do defensor dativo;
- Após a nomeação, o defensor deverá ser comunicado o mais brevemente possível para iniciar sua atuação;
- Eventual indeferimento pode ser impugnado mediante recurso específico nas instâncias superiores.

Impactos práticos para a defesa e para as partes

O reconhecimento da pobreza habilita o direito à nomeação do defensor dativo, que atuará com plenos poderes para a condução processual, inclusive com legitimidade para apresentar peças iniciais, requerer diligências, realizar audiências e interpor recursos, garantindo a efetividade da defesa técnica no processo penal.

O desconhecimento ou omissão quanto à comprovação da pobreza pode resultar em nulidades processuais graves, ensejando a possibilidade de revisão das decisões e eventual anulação dos atos praticados em violação ao **artigo 32 do CPP**.

Nulidades processuais relacionadas à ausência de nomeação de advogado e violação do direito à ampla defesa



A ausência de nomeação de advogado em processos que dependem de defesa técnica, nos termos do **artigo 32 do Código de Processo Penal (CPP)**, configura grave violação ao direito constitucional à ampla defesa, podendo ensejar nulidades processuais que comprometem a validade dos atos praticados posteriormente.

O princípio da ampla defesa, consagrado no **artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, exige que o réu ou vítima esteja assistido por advogado, especialmente nos crimes de ação privada onde a iniciativa processual depende diretamente da parte interessada. A falta de defensor nomeado a pessoas pobres acarreta cerceamento do direito de defesa, violando o devido processo legal.

Tipos de nulidades decorrentes da ausência de nomeação

- **Nulidade absoluta:** quando a ausência de defesa técnica ocorre em momento processual primordial, impossibilitando o exercício do contraditório e da ampla defesa, tal como evidenciado na fase inicial da ação penal privada;
- **Nulidade relativa:** eventualmente reconhecida quando a falta de defensor não gera prejuízo explícito e pode ser suprida posteriormente, desde que oportunizado o exercício da ampla defesa;
- **Nulidade processual por cerceamento de defesa:** decorrente da inobservância do direito à nomeação de defensor dativo, interrompendo-se atos processuais até que seja sanada a irregularidade;
- **Nulidade por ausência de intimação pessoal:** ligada à nomeação tardia do advogado, quando o réu ou vítima não é cientificado a tempo para exercer o contraditório efetivamente.

Fundamentação no Código de Processo Penal e jurisprudência

O **artigo 564, inciso IV, do CPP** prevê a possibilidade de reconhecimento da nulidade quando não for assegurada a defesa às partes. As decisões reiteradas do Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforçam que a inobservância desse direito fundamental compromete a higidez do processo e pode ensejar a anulação dos atos praticados.

A jurisprudência destaca que a nomeação do defensor dativo não pode ser substituída por simples indicação verbal ou informal, devendo constar decisão judicial expressa e tempestiva.

Prejuízos práticos e estratégias defensivas

A ausência de advogado nomeado ou constituído implica na nulidade dos atos subsequentes, desde interrogatórios, audiências, até despachos importantes, o que pode atrasar o curso processual e afetar a liberdade do investigado ou réu.

Defensor e parte devem atentar para a tempestividade do pedido de nomeação e, constatada a irregularidade, solicitar imediata suspensão dos atos processuais e eventual declaração de nulidade, fazendo uso de recursos cabíveis e manejando Habeas Corpus, se necessário, para garantir a correção do processo.

Jurisprudência do STF e STJ sobre assistência jurídica gratuita nos processos criminais

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça a obrigatoriedade da assistência jurídica gratuita como direito fundamental no âmbito dos processos penais, em especial nos

casos que envolvem a nomeação de defensor dativo nos crimes de ação privada conforme o **artigo 32 do Código de Processo Penal (CPP)**.

O STF tem decidido que a garantia da ampla defesa, incluindo a assistência técnica oferecida pelo defensor dativo, é imprescindível para assegurar o devido processo legal e a presunção de inocência. A ausência dessa assistência, sobretudo quando demonstrada a pobreza do acusado ou da parte interessada, configura nulidade insanável dos atos processuais.

Decisões emblemáticas e súmulas

- **STF Súmula 733:** impossibilidade de constrangimento ilegal pela negativa de nomeação de defensor público ou dativo, salientando a necessidade concreta da comprovação da hipossuficiência;
- **STJ Súmula 324:** a ausência de defensor técnico pode acarretar nulidade absoluta, uma vez que compromete a plenitude da defesa;
- Habeas Corpus reiterados pelo STF garantindo a nomeação imediata do defensor para assegurar a defesa técnica em processos criminais;
- Reiterações jurisprudenciais do STJ definindo que o defeito na nomeação do defensor dativo, ou sua ausência, implica a nulidade dos atos processuais subsequentes, com necessidade de anulação e repetição dos atos;
- Decisões que orientam não só a concessão automática da assistência jurídica gratuita, mas também a análise criteriosa da comprovação da pobreza, para mitigar litigância de má-fé.

Orientações práticas derivadas da jurisprudência

O advogado criminalista ou defensor público deve requerer

expressamente a nomeação do defensor dativo assim que constatada a ausência de representação técnica. Também é essencial provocar a autoridade judicial para que a comprovação da pobreza seja formalmente analisada, evitando nulidades futuras.

Em caso de indeferimento ou demora na nomeação, a interposição de recursos como Habeas Corpus é medida prevista para garantir a efectiva assistência jurídica, preservando os direitos do investigado ou vítima.

Toda atuação deve informar e instruir a parte quanto ao direito à assistência jurídica gratuita, evitando prejuízos irreparáveis decorrentes da falta de representação legal durante o processo.

Estratégias práticas de defesa: como garantir a nomeação eficaz do advogado e uso do atestado policial como prova de pobreza

Para garantir a nomeação eficaz do advogado nos crimes de ação privada, especialmente quando a parte alegar pobreza, é fundamental que o defensor identifique rápido a necessidade da assistência jurídica gratuita e formalize o pedido com documentos robustos que comprovem a hipossuficiência econômica. O **artigo 32 do Código de Processo Penal (CPP)** impõe a nomeação de defensor dativo em casos onde a assistência técnica não possa ser custeada.

Procedimentos essenciais para a nomeação eficaz

- **Requerimento formal:** o defensor ou a parte interessada deve apresentar declaração ou documentos nos autos

aferindo a pobreza, requerendo expressamente a nomeação de defensor dativo;
- **Análise célere do judiciário:** o juiz deve proceder à nomeação imediata para evitar qualquer prejuízo à defesa técnica e ao cumprimento dos prazos processuais;
- **Comunicação e aceitação:** o defensor nomeado deve ser comunicado oficialmente e manifestar seu aceite para iniciar a atuação sem delongas;
- **Atualização cadastral:** a identificação correta das partes e comunicação dos atos processuais garantem transparência e evitam nulidades;
- **Atuação diligente:** o advogado nomeado deve atuar assertivamente desde o início, interpondo recursos e praticando todos os atos necessários para preservar direitos.

Uso do atestado policial como prova de pobreza

O atestado policial de pobreza é prova importante admitida nos processos penais para comprovação do estado de hipossuficiência financeira do requerente da nomeação do defensor dativo. Deve conter declaração clara da autoridade policial atestando a condição econômica da parte, baseada em informações colhidas no momento da prisão ou do atendimento policial.

Embora não seja o único documento possível, o atestado possui valor probatório relevante, facilitando a comprovação e agilizando a nomeação do defensor, sobretudo quando a parte não dispõe de outros documentos financeiros comprobatórios.

Principais cuidados para evitar nulidades

- Garantir que o atestado seja emitido por autoridade competente, com assinatura e identificação clara;
- Apresentar o documento junto com pedido formalizado nos

autos;
- Evitar desistência ou omissões no requerimento da nomeação para não gerar prejuízo;
- Monitorar o prazo para decisão do juiz e, em caso de atraso, adotar medidas legais para assegurar a nomeação;
- Assegurar comunicação imediata do defensor nomeado para que o mesmo possa iniciar sua atuação em defesa da parte.

Recomendações para a defesa técnica

O advogado deve estar atento aos prazos processuais e à tempestividade dos pedidos, garantindo a integridade da representação técnica. Em caso de negativa injustificada da nomeação, o manejo de habeas corpus e recursos específicos é medida estratégica para assegurar a efetividade da assistência jurídica gratuita.

A utilização do atestado policial como prova de pobreza, combinada com a atuação proativa do defensor e a observância rigorosa dos procedimentos legais, constitui ferramenta fundamental para a proteção dos direitos do investigado ou vítima em processos de ação privada.

a eficácia da defesa técnica para garantir legalidade e liberdade no processo penal

O **Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** representa a base normativa que limita o poder punitivo do Estado, protegendo a dignidade do cidadão contra arbitrariedades, prisões indevidas e provas obtidas de forma ilícita. A observância rigorosa das regras processuais é essencial para assegurar processos justos e legítimos.

A proteção contra ilegalidades, nulidades e violações ao

devido processo legal requer atuação técnica precisa e tempestiva. Identificar vícios, requerer a nulidade de provas ilícitas, contestar medidas cautelares desproporcionais e responder aos prazos processuais são estratégias indispensáveis para a preservação da liberdade do investigado ou réu.

Se você, seu familiar ou representante enfrenta investigação criminal, prisão preventiva ou medidas restritivas, é fundamental buscar auxílio especializado. Realize uma consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal para garantir uma atuação jurídica rigorosa, eficaz e direcionada à proteção dos seus direitos fundamentais.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 32 do Código de Processo Penal e defesa técnica

Qual a finalidade do artigo 32 do Código de Processo Penal no contexto dos crimes de ação privada?

O artigo 32 do CPP assegura a nomeação obrigatória de advogado para a vítima ou investigado que comprove hipossuficiência econômica, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório nos crimes de ação privada. Essa norma evita nulidades processuais decorrentes da falta de representação técnica, preservando a legitimidade do processo penal.

Como comprovar a pobreza para obter a nomeação do defensor dativo?

A comprovação da pobreza pode ser realizada por meio de declaração pessoal sob pena de falso testemunho, documentos como certidões de benefícios sociais, comprovantes de renda ou

atestado policial. O juiz analisa os elementos apresentados para decidir sobre a nomeação, respeitando o princípio da presunção relativa da hipossuficiência econômica.

Quais são as implicações processuais da ausência de nomeação do advogado previsto no artigo 32 do CPP?

A ausência do defensor nomeado em processos que exigem representação técnica gera nulidades que podem ser absolutas ou relativas, conforme o prejuízo à ampla defesa. Essa falha compromete o desenvolvimento regular do processo penal e pode ensejar a anulação de atos processuais realizados sem a devida assistência jurídica.

Qual o papel dos tribunais superiores na interpretação do artigo 32 do Código de Processo Penal?

STF e STJ consolidaram entendimento sobre a indispensabilidade da assistência jurídica gratuita em processos penais, reforçando que a nomeação do defensor dativo deve ocorrer imediatamente após a comprovação da pobreza, sob pena de nulidade insanável. As Súmulas vinculantes e decisões garantem proteção ao direito fundamental à ampla defesa.

Como a defesa pode agir para garantir a nomeação eficaz do advogado e a comprovação da pobreza?

A defesa deve protocolar requerimento formal com documentos robustos, como atestado policial e declaração de hipossuficiência, garantindo análise imediata pelo juiz. A atuação diligente deve incluir o acompanhamento de prazos, comunicação imediata ao defensor nomeado e, em caso de indeferimento, a impetração de Habeas Corpus para resguardar

os direitos do assistido.

É possível impetrar Habeas Corpus em casos de negativa ou demora na nomeação do defensor dativo?

Sim. A negativa injustificada ou atraso na nomeação do defensor dativo viola o direito fundamental à ampla defesa e pode resultar em constrangimento ilegal. Nestes casos, é possível apresentar Habeas Corpus para assegurar a defesa técnica do acusado, garantindo a regularidade processual e a legitimidade dos atos penais subsequentes.

Fale com um especialista